



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: **Câmara Municipal de Muzambinho**
Assessor jurídico: **José Roberto Del Valle Gaspar**

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho do Presidente da Casa no processo legislativo do PL nº 4.129/2022, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza cessão de bem público do patrimônio municipal, a título de comodato, ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Morro Preto e dá outras providências.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre cessão de imóvel público em comodato à entidade sem fins lucrativos, com anexação de minuta de contrato.

O comodato de bem público, no caso, para fins de lazer de comunidade, não encontra impeditivo legal e constitucional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

DA CONCLUSÃO

Assim, diante da análise, concluo que a proposição atende os requisitos básicos necessários para admissibilidade e tramitação na forma regimental, seguindo-se os trâmites regimentais e legais próprios.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 12 de dezembro de 2022


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG